



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 820 de 29 de ABRIL de 2024

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE SEJA PAI, MÃE, TUTOR, CURADOR OU RESPONSÁVEL LEGAL DE PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL, BEM COMO ACERCA DO HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO ESTUDANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, ALLAN SEIXAS DE SOUSA, representando legalmente a Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios (PB), no fiel uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, em amparo ao disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica assegurado ao servidor público que seja pai ou mãe, tutor, curador ou responsável pela criação, educação e/ou proteção de pessoa com o transtorno do espectro autista, ou pessoa com deficiência intelectual ou outra deficiência, o direito de ter reduzida em até 30% (trinta por cento) da carga horária prevista em lei para o cargo público ocupado, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º O servidor beneficiário desta Lei deverá ter seu dependente, tutelado, curatelado sob sua responsabilidade avaliada e submetida a tratamento terapêutico, comprovado mediante prescrição médica.

§ 2º Quando dois servidores forem pais, tutores, curadores ou responsáveis pela mesma pessoa com deficiência, o direito de um exclui o do outro, salvo quando tratar de mais de um dependente nas condições do caput deste artigo.

§ 3º A redução da carga horária deverá respeitar o cumprimento de no mínimo 20 (vinte) horas semanais.

§ 4º A concessão da jornada de trabalho reduzida está condicionada ao requerimento administrativo formulado pelo servidor, instruído com documentos que justifiquem a redução da jornada de trabalho solicitada.

Art. 2º. Para a concessão da redução de carga horária que trata o artigo anterior, o servidor deverá encaminhar requerimento administrativo a secretaria de administração obrigatoriamente acostado dos seguintes documentos:

I. cópia da certidão de nascimento do filho ou documento expedido pelo Juiz, comprovando tutela, curatela ou responsabilidade judicial, bem como qualquer documento que comprove o vínculo de dependência legal;

II- Autodeclaração que a pessoa com deficiência está efetivamente sob seus cuidados;

III- cópia da Carteira de Trabalho, para comprovar o não vínculo empregatício com pessoa jurídica privada ou declaração que não mantém outro vínculo empregatício com órgãos da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional.

IV- Laudo em que conste parecer da equipe multidisciplinar sobre o tipo e grau de deficiência, bem como desempenho sócio educacional e plano de tratamento que deverá ser executado na educação especial a nível nuclear ou domiciliar;

Art. 3º. Ao servidor público estudante, poderá ser concedido horário especial de trabalho quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário do serviço público do órgão municipal, respeitada a jornada de trabalho semanal prevista em lei para o cargo público.

Parágrafo único. O horário especial será concedido mediante compensação de horário, a fim de evitar prejuízo de exercício do cargo público, cabendo à direção do órgão de lotação do servidor fazer o ajuste semanal necessário para garantir a frequência escolar e o exercício do cargo público.

Art.4º. Caberá, a qualquer tempo, a revisão administrativa das situações que ensejaram os benefícios dispostos nesta lei, seja de ofício, seja por provocação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios (PB), 29 de abril de 2024.



Allan Seixas de Sousa

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB.

A Secretaria Municipal de Educação de CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, Estado do Paraíba, no uso das atribuições que foram conferidas pela Constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal, e considerado a Lei Municipal nº 797/2023, TORNA PÚBLICO O EDITAL do Processo Seletivo Nº 002/2024, tendo em vista atender a contratação de Servidor Temporário (PROFESSOR) limitando-se a substituição temporária dos professores efetivos em readaptação de função, devido a problemas de saúde e afastamentos em geral.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a suprir a carência temporária de cargos do magistério da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO de CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB, limitando-se a substituição temporária dos professores efetivos em readaptação de função, devido a problemas de saúde e afastamentos em geral.

1.1.1 – Os cargos a serem supridos temporariamente são os seguintes:

LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Serão ofertados neste Processo Seletivo vagas e/ou cadastro reserva para professores de Ensino Fundamental – Anos finais – **EDUCAÇÃO FÍSICA (DISTRITO DE TAMBOR)**.

1.2 – A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato Temporário assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública Municipal, sendo observadas as carências e ordem de classificação dos candidatos classificados pela Comissão Executora.

1.3 – O desconhecimento do conteúdo deste Edital e, eventuais retificações não poderão ser utilizadas como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato. Ademais, o candidato que, por qualquer motivo deixar de atender as normas e as recomendações neste instrumento estabelecidas, será automaticamente eliminado da seleção.

1.3.1 – É responsabilidade única do candidato, acompanhar as publicações decorrentes do cronograma de execução deste edital no diário oficial do município através da página eletrônica da Prefeitura Municipal de CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB (<https://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br/>) e nos murais afixados do Paço Municipal e da Secretaria Municipal de Educação.

1.4 – Poderá inscrever-se para esta seleção o candidato para atuar de forma temporária, que possua habilitação para o cargo ao qual concorrer, conforme exigências na tabela em anexo deste edital.



- 1.5** – O período de inscrição se dará nos dias **30 de abril a 02 de maio de 2024**, nos horários de 8h00 às 12h00, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Governador João Agripino, S/N, Centro, – Cachoeira dos Índios – PB.
- 1.6** – A inscrição será realizada de forma **presencial**, através da entrega do formulário de inscrição (Anexo III) devidamente preenchido pelo candidato na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Governador João Agripino, S/N, Centro, Cachoeira dos Índios – PB.

2 – DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

2.1 – O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, de que trata esse Edital será realizado em duas etapas, de caráter eliminatório, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, obedecendo a seguinte ordem:

2.1.1 – ANÁLISE DE CURRÍCULO: Análise de capacidade profissional, comprovada através da avaliação de Currículo Vitae, valendo 60 (SESSENTA) pontos conforme disposto no Anexo II deste Edital.

2.1.1.1 – A divulgação do **resultado da primeira etapa** (análise de capacidade profissional) ocorrerá na data provável de **24 de abril de 2024**.

2.1.1.2 ENTREVISTA: valendo 40 (quarenta) pontos. Acontecerá no dia **8 de Maio de 2024** (horário a ser publicado em edital de convocação no site da Prefeitura Municipal) na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Governador João Agripino, S/N, Centro, – Cachoeira dos Índios – PB.

2.1.1.3 Dos Critérios da Análise da Entrevista:

A – Desembaraço e Fluência verbal;

B – Aptidão para trabalho em Equipe;

C – Conhecimento técnico do cargo o qual está inscrito.

D – Educação, empatia e polidez no atendimento.

2.1.1.4 A avaliação de cada critério previsto do item 2.1.1.3 deste edital, consistirá na aplicação de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, totalizando assim o máximo de 40 (quarenta) pontos.

2.1.1.5 A divulgação do **RESULTADO FINAL** ocorrerá na data provável de **09 de maio de 2024**.

2.2 – Após a análise dos currículos apresentados serão selecionados os candidatos que mais se aproximam do perfil desejado (Anexo II deste Edital), tendo direito ao cargo o primeiro colocado de acordo com o número de vagas disponíveis, ficando os demais na condição de classificáveis compondo o Cadastro Reserva.

2.3 – DOS CRITÉRIOS DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

2.3.1 – O critério de julgamento para seleção dos candidatos será realizado por meio da avaliação curricular dos títulos e experiência profissional, que estejam estritamente relacionados à função para a qual o candidato se inscreveu.

2.3.2 – Cada título apresentado para Avaliação Curricular dos Títulos e Experiência Profissional será considerado uma única vez. Lembrando que, todas as cópias dos certificados deverão ser apresentados juntamente dos originais para devida conferência.



2.3.3 – A comprovação, em qualquer tempo, de irregularidades ou ilegalidade na obtenção de títulos e experiência profissional apresentados, implicará na desclassificação do candidato e eliminação do processo seletivo.

2.3.4 – O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida, não será considerada para fins de pontuação.

2.3.5 . - Para efeito da pontuação do quadro de Títulos, só serão aceitas CERTIDÕES de instituições públicas emitidas pelo chefe do Setor de Recursos Humanos e/ou Secretário/Chefe de Administração do referido órgão e de instituições privadas emitidas pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa, ou apresentação da cópia e original da Carteira de Trabalho. Não será aceita Declaração/Certidão emitida por Proprietário(a) de Instituição Privada sem validação do Contador. Como também, não será considerada Declaração ou Certidão aquela emitida por Diretor (a) Escolar ou qualquer funcionário de escola ou chefe imediato de outros órgãos.

3. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 – A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – do Município de CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/Paraíba, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, através da **PORTARIA DE Nº 025/2024** ficará responsável por todos os atos do Processo Seletivo aberto neste Edital.

3.2 – Incumbirá também à referida comissão divulgar através de comunicado, no site oficial da Prefeitura Municipal de CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, qualquer alteração das regras do certame ou prorrogação das datas aqui estipuladas.

4. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

4.1 – A carga horária do cargo ora disponibilizado neste Edital, bem como o valor da remuneração mensal estão presentes no Anexo I deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 – No ato da inscrição o candidato deverá comprovar a habilitação para ocupar o cargo para o qual fez sua inscrição, devendo apresentar a certificação original para o cargo pleiteado.

5.2 – São condições necessárias para as inscrições, devidamente comprovadas:

5.2.1 – Ter 18 anos completos até a data da inscrição.

5.2.2 – Ser brasileiro nato ou naturalizado.

5.2.3 – Haver cumprido com as obrigações do serviço militar (quando do sexo masculino).

5.2.4 – Está em dia com a Justiça Eleitoral.

5.2.5 – Possuir escolaridade correspondente às exigências referentes à área e modalidade a qual se candidatou.

5.3 – Das inscrições para candidatos com deficiência:



5.3.1 – Candidatos com deficiência, amparados pelo Inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

5.3.2 – O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

5.3.3 – Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos.

5.4 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5 – O candidato declarará, na Ficha de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função que optou, por ocasião da contratação.

5.6 – Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado ou que não estejam em conformidade com o edital.

6. DAS EXIGÊNCIAS DO ATO DA INSCRIÇÃO

6.1 – Para efetivação da inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá:

a) Preencher o formulário de inscrição conforme Anexo III deste Edital.

b) Currículo padronizado conforme modelo constante dos Anexos deste Edital, contendo certificados e outros documentos comprobatórios.

c) Fotocópias nítidas e autenticadas em cartório ou no local de inscrição quando apresentados originais dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (frente e verso); CPF; Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (se for do sexo masculino).

6.1.1 – As informações prestadas no formulário de inscrição, preenchidas pelo candidato, serão de inteira responsabilidade deste, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação na seleção, e comunicação à autoridade policial, ainda caso aprovado e se contratado será passível de processo administrativo que poderá resultar em eliminação ou dispensa do Processo Seletivo.

6.1.2 – Serão consideradas Cédula de Identidade, documentos tais como: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiro, Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997) e Carteira do Conselho Profissional a qual pertença.



6.1.3 – Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não apresentarem no ato da inscrição a documentação conforme o edital.

6.2 – Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

6.2.1 – Caso o procurador venha a representar mais de um candidato este deverá apresentar um instrumento de procuração para cada um dos candidatos representados, ficando o referido documento na guarda da Comissão Executora até 30 (trinta) dias após publicação dos resultados do processo seletivo.

6.2.2 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pela informação prestada por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e/ou declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

6.3 – Não será aceita a apresentação de documentos após o ato da inscrição.

6.3.1 – Não serão aceitos requerimentos de inscrição extemporâneo, condicionais e que não atenderem a todos os requisitos do presente Edital, bem como enviados via postal, fax ou correio eletrônico ou similares.

6.3.2 – Será entregue comprovante de formulário de inscrição (parte destacada para o candidato) quando da efetivação de sua inscrição.

7. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

7.1 – A Análise do Currículo compreenderá a avaliação dos títulos que deverão compor o currículo padronizado, conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

7.2 – Ao Currículo deve ser anexada:

- a) Cópia dos títulos autenticados em cartório ou no local de inscrição de acordo com a apresentação de documentos originais;
- b) Cópia de Declaração ou outros documentos comprovantes de experiência de trabalho originais ou cópias autenticadas ou no local de inscrição de acordo com a apresentação de documentos originais;
- c) Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Quadro do Anexo, limitando-se ao valor máximo de 60 (sessenta) pontos.

7.3- Não serão considerados na avaliação de títulos certificados de cursos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição Oficial ou Particular devidamente autorizada.

8. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1- A nota final dos candidatos será obtida através da análise do Currículo apresentado.



8.2 – A classificação final dos candidatos será feita por ordem decrescente da nota final, sendo divulgada através de listagens no site da Prefeitura Municipal de CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB, no dia **04 de maio de 2024**.

8.3 – Se ocorrer empates na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) Com maior número de pontos na análise de Currículo;
- b) Maior tempo de experiência;
- c) O candidato que tiver maior idade.

9. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

9.1 – A vigência da presente seleção será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de seu resultado, podendo ser prorrogada por igual período, restringindo-se ao ano em exercício, tomando por base a data da proclamação final do resultado.

10. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

10.1 – Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar membros da Comissão Executora do Processo Seletivo;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital.
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorretos em comportamento indevido.

11. DOS RESULTADOS

11.1 – Caberá recursos desde que devidamente fundamentado no prazo de até 48 horas, a contar da publicação de cada resultado, devendo ser protocolado junto a comissão organizadora/examinadora do Processo Seletivo Simplificado, situada na Secretaria de Educação, conforme modelo contido no anexo V deste Edital, no horário de 8h00 as 12h00.

11.2 – Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela comissão organizadora/examinadora do Processo Seletivo Simplificado no prazo de 24 horas em conformidade com o disposto no item anterior deste Edital, e publicado na Secretaria Municipal de Educação.

11.3 – Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação.

11.4 – Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários a identificação do candidato e sua assinatura.



11.5 – Havendo alterações no resultado final do Processo Seletivo Simplificado em razão do julgamento de recursos apresentados a comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessários.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 – O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/Paraíba.

12.2 – Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado e classificado através do Processo Seletivo;
- b) Não registrar antecedentes criminais relativos aos últimos 5 (cinco) anos;
- c) Firmar declarações de não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por quaisquer Órgão Público da Esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Apresentar o Diploma/Certificado da qualificação exigida para as funções indicadas nos anexos desde Edital;
- e) Apresentar Laudo Médico atestado estar em condições de saúde para o exercício do cargo;
- f) Não possuir vínculo ativo no serviço público Municipal, Estadual ou Federal, salvo no caso de acumulação permitida pelo inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

12.3 – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo quando convocados deverão apresentar os documentos exigidos para contratação, previstos nos subitens acima.

13. DAS ATRIBUIÇÕES

13.1 – As atribuições relativas a cada cargo e função constarão no ato do contrato entre o selecionado e o Município de CACHOEIRA DOS ÍNDIOS.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Os candidatos serão informados sobre o resultado final da Seleção Pública Simplificada através de Edital de Resultado Final, com data provável de divulgação, para o dia 9 de Maio de 2024, publicado no site da Prefeitura Municipal de CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB e afixados nos murais do Paço Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

14.2 – A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

14.3 – A participação de portadores de deficiência no presente processo seletivo será assegurada nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e nos termos do Decreto Federal Nº 3.298/99. 16.4. Quando da contratação, somente será permitido a acumulação nos termos do art. 37, item XVI da Constituição Federal, sob pena de nulidade do contrato e apuração



PREFEITURA DE
Cachoeira dos Índios
Fazendo história

de responsabilidade administrativa do contratante e do contratado.

14.4 - Os casos omissos referentes ao processo seletivo serão resolvidos pela comissão Executora.

CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB, 29 de abril de 2024.

ALLAN SEIXAS DE SOUSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA MARECAJÁ RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

TABELA I

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VAGAS**

CARGO	VALOR	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CARGA HORÁRIA	VAGAS
PROF. FUND. II - ANOS FINAIS - Educação Física (DISTRITO DE TAMBOR)	R\$ 1.412,00	Licenciatura Plena em Educação Física	30 h/s	01 + CR



ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024
CURRICULUM VITAE PADRONIZADO

1. DADOS PESSOAIS:

Nome Completo _____
Data de Nascimento: _____ Sexo: () F () M Estado Civil: _____ Naturalidade: _____
Nacionalidade: _____
RG: _____ Org. Exp. _____ UF: _____ CPF: _____
Registro Profissional _____ Exp. _____ UF: _____
Endereço: _____ Complemento: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Celular: _____ E-mail: _____

FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

Curso: _____ Ano/ Conclusão: _____
Instituição: _____
Cidade: _____ UF: _____

TITULAÇÃO:

DOC	Curso	PONTUAÇÃO	INSTITUIÇÃO PROMOTORA	TÉRMINO / ANO
1	DOUTORADO MÁXIMO 1	10		
2	MESTRADO MÁXIMO 1	8		
3	ESPECIALIZAÇÃO MÁXIMO 1	7		
4	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA PLEITEADA, MÍNIMO DE 40H MÁXIMO 1	2		
5	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA PLEITEADA, MÍNIMO DE 80H MÁXIMO 1	4		
6	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA PLEITEADA, MÍNIMO DE 120H MÁXIMO 1	5		
7	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA PLEITEADA, MÍNIMO DE 240H MÁXIMO 1	6		



EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (A cada ano de experiência equivalem a 6,0 pontos, limitando-se a 03 anos de experiência)

INSTITUIÇÃO/LOCAL	CARGO	MÊS E ANO	
		INÍCIO	TÉRMINO

Assinatura do Candidato



ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	
NOME DO CANDIDATO	
ENDEREÇO (Rua, nº, Bairro, Cidade)	
RG	
CPF	
TELEFONE	
EMAIL	
CARGO PRETENDIDO	

PESSOA COM DEFICIÊNCIA () SIM () NÃO
Em caso positivo, indicar os meios necessários a realização do Certame:

CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB, _____ DE _____ DE 2024

Assinatura do Candidato

✂

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2024

NOME DO CANDIDATO	
Nº DE INSCRIÇÃO	
NUMERO DE FOLHAS RECEBIDAS NO ATO DA INSCRIÇÃO	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	
DATA DA INSCRIÇÃO	



ANEXO IV
CRONOGRAMA DE EXUCAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	29.04.2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	30 DE ABRIL à 02 de Maio DE 2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR (ANÁLISE DE TÍTULOS)	03.05.2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	04.05.2024
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DE RECURSOS E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS	05.05.2024
ENTREVISTAS	08.05.2024
RESULTADO FINAL	09.05.2024